

2023

BOLETIM SOCIAL

Segurança Pública no Piauí



- 1 SUMÁRIO
- 3 Apresentação
- 4 Nota Metodológica
- 4 Segurança pública
- 5 Crimes
- 6 Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Mortes Violentas Intencionais (MVI)
- 10 Crimes violentos não Letais contra o Patrimônio: roubo e furto de veículos
- 12 Crimes de Injúria Racial, Racismo e contra LGBTQIA+
- 14 Suicídios
- 16 Violência contra a mulher
- 18 Despesas realizadas com a função segurança pública
- 19 Ponderações

Governo do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles

Secretaria de Estado do Planejamento

Washington Luís de Sousa Bonfim

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO)

Cíntia Bartz Machado

Diretoria de Estudos Sociais e Ambientais (DESA)

Liége de Souza Moura

Gerência de Estudos Sociais (GES)

Lara Danuta da Silva Amaral Gomes

Equipe de Elaboração

Lara Danuta da Silva Amaral Gomes

Marcos Antônio Pinheiro Marques

Maria do Socorro Nascimento

Francisco Robert Bandeira Gomes da Silva

Lucas Silva Brandão

Setor de Publicações

Luciana Maura Sales de Sousa

Teresa Cristina Moura Araújo Nunes

Normalização

Adriana Melo Lima

Capa e diagramação

Nilmar Pinheiro da Silva Morais

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Adriana Melo Lima CRB – 13/842

Boletim Social: segurança pública no Piauí [recurso eletrônico] /
Superintendência CEPRO/SEPLAN – Teresina : CEPRO / SEPLAN, 2024.

20 p.: il. color. ; v.1, n. 2 (set./dez. 2023)

Os Boletins, nos anos de 2020 a 2022, tiveram outro formato de publicação.

1. Socioeconomia 2. Piauí 3. Segurança pública 4. Violência I. Título.

CDU 351.78:343.975 (812.2)

CORRESPONDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA CEPRO/SEPLAN

BIBLIOTECA PÁDUA RAMOS

Av. Miguel Rosa, 3190/Centro Sul – CEP 64001-490 – Teresina-PI.

Telefone: 0xx86 3221-4809, 3215-4252 – Ramal: 21/22

E-mail: assessoria.cepro@seplan.pi.gov.br – Sítio: www.cepro.pi.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que mencionada a fonte

Apresentação

O Boletim Social é uma publicação da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO) da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí (SEPLAN-PI). O objetivo deste documento é apresentar e analisar temas de caráter social do Estado, cuja finalidade é contribuir com o planejamento e a gestão estratégica governamental. Os resultados auxiliam, ainda, para o conhecimento da sociedade sobre o tema tratado.

No presente Boletim Social, o tema abordado é o da Segurança Pública no Piauí cujas políticas adotadas visam contribuir para a proteção e o bem-estar da sociedade. Este estudo serve de orientação para o planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas de segurança em curso no Estado.

Os estudos sobre violência assumem relevância, sobretudo, no que se refere ao conhecimento, bem como à prevenção e à intervenção nas ações violentas, possibilitando, assim, a implementação de políticas públicas com ações de prevenção e intervenção direcionadas como campanhas de conscientização, programas de reabilitação para agressores e de apoio às vítimas.

Assim, a compreensão das causas subjacentes da violência é crucial para a promoção dos direitos humanos e para a busca de justiça. Destarte, isso inclui também a abordagem de questões estruturais que podem contribuir para a violência, como desigualdade, discriminação e o acesso limitado às demais políticas públicas.

O conteúdo desse estudo traz um panorama de ocorrências criminais, atuação de forças de segurança, bem como outros aspectos relacionados. Dividindo-se em quatro itens, são eles: a) Crimes; b) Suicídios; c) Violência contra a mulher; e d) Despesas realizadas com a Função Segurança Pública.

Nota metodológica

Neste estudo, a metodologia quantitativa foi empregada para descrever e analisar indicadores ao longo de um lapso temporal e dos níveis geográficos. A comparação temporal abrange os anos 2021 e 2022, visando examinar o comportamento no referido período. A comparação entre os níveis geográficos inclui a média nacional (Brasil), a média regional (Nordeste), os estados nordestinos e, em algumas análises, todos os estados brasileiros.

Os dados analisados são oriundos do Anuário de Segurança Pública de 2023, que utiliza os registros administrativos dos órgãos de segurança pública estaduais (polícias civis e militares) e federais, dentre outros dispositivos.

Segurança pública

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, a “segurança pública, [é] dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Em consonância com o texto Federal, a Constituição do Piauí, em seu artigo 158, assevera que “a segurança pública, [é] organizada sob a forma de sistema, será coordenada, supervisionada e controlada pela Secretaria de Estado correspondente, órgão encarregado da prestação dos serviços de polícia em geral, no território do Estado”.

Para tanto, o dever do Estado em conjunto com a responsabilidade de todos se faz a partir da tomada de decisões, isto é, por meio da elaboração de políticas públicas que devem ser implementadas pelos governantes. Dessa forma, tanto a sociedade quanto o Estado, a partir de todas as suas setoriais, devem se debruçar sobre o tema.

Nesse sentido, o Piauí aprovou, por meio do Decreto n.º 21.500, de 29 de agosto de 2022, o Plano Estadual de Segurança Pública, com vistas a atender o estipulado pelo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, que diz: “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”. Além disso, em 2021, a Coordenadoria das Mulheres, atualmente Secretaria do Estado de Mulheres, elaborou o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, ainda em conformidade com os ODS.

É importante destacar, ainda, que o processo de elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública do Piauí está embasado na Lei Complementar n.º 87, de 22 de agosto de 2007, modificada pela Lei n.º 6.967, de 3 de abril de 2017, que determina que o planejamento do Estado deve ocorrer de forma territorial e participativa. Isto é, “assume a realidade e a presença de múltiplas vozes, todas com o mesmo direito a se expressar, a denunciar, a exigir e a lutar [...] uma concepção democrática em que prevaleçam a participação e a decisão coletivas” (FLORES, 2009, p.152).

Em conformidade com o Plano Estadual de Segurança Pública do Piauí, o atual cenário demonstra a necessidade de se pautar as políticas de segurança pública, a partir de diagnósticos que devem ser realizados periodicamente. Esse contexto converge com o propósito do presente Boletim Social, pois realiza uma análise de alguns dados sobre: a) crimes; b) suicídio; c) violência contra a mulher; d) despesas com a segurança pública.

Crimes

Os crimes contra a vida, contra a dignidade humana e contra o patrimônio afetam diretamente o convívio em uma sociedade democrática. O ato criminoso revela não apenas o delito, mas ainda

pode apontar para lacunas sociais, econômicas, culturais e psicológicas que necessitam ser contempladas por políticas públicas. Portanto, estudar os crimes não é somente mensurar a repressão, mas apontar para realidades que necessitam da ação estatal.

Aqui os crimes analisados são: a) Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Mortes Violentas Intencionais (MVI); b) Crimes Violentos não Letais contra o Patrimônio: roubo e furto de veículos; e c) Crimes de Injúria Racial, Racismo e contra LGBTQIA+.

Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Mortes Violentas Intencionais (MVI)

Os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), de acordo com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, é a designação dada aos homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais seguidas de morte. O Anuário de Segurança Pública (2023) aponta que os números de homicídios dolosos aumentaram, entre 2021 e 2022, no estado do Piauí, passando de 736 para 785, em números absolutos.

Na Região Nordeste, a Bahia, ainda que com diminuição, foi o Estado que apresentou o maior número de homicídios dolosos, chegando a 5.044 casos em 2022. Em contrapartida, os menores registros foram em Sergipe, com 562 casos, em 2021, e 579, em 2022.

Verificou-se, na Região Nordeste, uma queda no número de homicídios dolosos, saindo de 18.343, em 2021, para 17.429, em 2022. O comportamento de queda nos homicídios dolosos foi também verificado no cenário nacional, 40.336 casos, em 2021 e 39.629, em 2022, ou seja, 707 casos a menos. Os dados também dão conta que, dos nove estados do Nordeste, cinco apresentaram redução no quantitativo dos crimes já mencionados, dentre os quais o Piauí, como pode ser verificado na Tabela 1.

O crime “Lesão corporal seguido de morte” representa o delito com os menores registros em todos os níveis geográficos analisados.

Destaca-se o estado de Sergipe, que apresenta os menores quantitativos totais de CVLI, nos dois anos analisados, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Número de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) no Brasil, Nordeste e Estados da Região Nordeste – 2021 e 2022

Brasil, Nordeste e Estados da Região	Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)							
	Homicídio Doloso		Latrocínio		Lesão Corporal Seguida de Morte		Total	
	2021 ¹	2022	2021 ¹	2022	2021 ¹	2022	2021 ¹	2022
<i>Brasil</i>	40.336	39.629	1.452	1.229	517	610	42.305	41.468
<i>Nordeste</i>	18.343	17.429	554	456	145	199	19.042	18.084
Bahia	5.541	5.044	137	87	56	64	5.734	5.195
Pernambuco ²	3.230	3.305	124	103	16	15	3.370	3.423
Ceará	3.234	2.913	43	44	23	16	3.300	2.973
Maranhão	1.833	1.701	94	95	9	9	1.936	1.805
Alagoas	1.045	1.107	24	25	4	4	1.073	1.136
Rio Grande do Norte	1.083	996	54	32	19	77	1.156	1.105
Paraíba ²	1.079	999	22	34	7	3	1.108	1.036
Piauí²	736	785	39	25	5	8	780	818
Sergipe	562	579	17	11	6	3	585	593

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Notas: 1- Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022.

2 - A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

No que tange aos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) contra policiais civis e militares, no Piauí, verificou-se um aumento, saindo de 13 para 16 casos, nos anos de 2021 e 2022. Esses números conferiram ao Piauí, dentre os estados nordestinos, a primeira posição no que se refere ao indicador mencionado. O Estado com o menor registro foi Sergipe, com um (1) registro no ano de 2022. Na Região Nordeste, houve uma redução de três casos, passando de 68 para 65, já no Brasil foi possível verificar um aumento de 21 casos, saindo de 151 para 172, no período observado, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Policiais Civis e Militares Vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) – 2021 e 2022

Brasil, Nordeste e Estados da Região	Policiais Civis e Militares Vítimas de CVLI	
	2021 ¹	2022
<i>Brasil</i>	151	172
<i>Nordeste</i>	68	65
Piauí²	13	16
Pernambuco ²	12	13
Bahia	13	11
Ceará	9	8
Paraíba ²	4	6
Rio Grande do Norte	7	6
Maranhão	5	3
Alagoas	3	1
Sergipe	2	1

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Notas: 1- Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022.

2-A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

No que se refere à Morte Decorrente de Intervenção Policial (MDIP), em serviço e fora dele, o Piauí apresentou nos anos analisados 34 e 38 registros, respectivamente, dois casos a mais que no ano anterior. Quando comparado com os demais estados da Região Nordeste, o Piauí se destaca com o menor número de casos, enquanto o Estado com maior registro de MDIV foi a Bahia, chegando a 1.464 casos, em 2022, uma diferença para mais de 129 vítimas letais em relação a 2021. O segundo Estado com menor número de MDIP é a Paraíba, com 51 casos em cada um dos anos em referência.

Observando os registros da Região Nordeste, nota-se um aumento de 59 óbitos pela causa em análise, passando de 2.158, no ano de 2021 para 2.217, em 2022. O Brasil segue lógica diferente, pois apontou uma diminuição de 64 ocorrências, no mesmo período, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Morte Decorrente de Intervenção Policial em Serviço e Fora de Serviço – 2021 e 2022

Brasil, Nordeste e Estados da Região	Morte Decorrente de Intervenção Policial (em serviço e fora de serviço)	
	2021	2022
Brasil	6.493	6.429
Nordeste	2.158	2.217
Bahia	1.335	1.464
Sergipe	210	175
Ceará	119	150
Rio Grande do Norte	152	107
Maranhão	88	92
Pernambuco ²	104	90
Alagoas	65	50
Paraíba ²	51	51
Piauí²	34	38

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Notas: 1- Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022;

2-A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

As Mortes Violentas Intencionais (MVI) apontam ampliação no Piauí, passando de 780 para 818, nos anos 2021 e 2022, chegando a 25% por 100 mil habitantes das ocorrências de óbitos, no último ano analisado. Em comparação com os demais estados do Nordeste, o Piauí foi quem delineou a menor taxa, no entanto, Parnaíba ficou entre os 50 municípios mais violentos do Brasil, com população acima de 100 mil habitantes, ocupando o 38º lugar no *ranking* nacional, com uma taxa de 46,3%.

Enquanto isso e, de acordo com a Tabela 4, os resultados apontam que o Brasil registrou diminuição de 923 vítimas de MVI, saindo de 48.431, em 2021, para 47.508, no ano de 2022, em valores absolutos, representando, assim, uma queda de 0,6 ponto percentual na referida taxa.

Tabela 4 – Mortes Violentas Intencionais no Brasil e nos Estados da Região Nordeste – 2021 e 2022

Brasil e Estados da Região Nordeste	Mortes Violentas Intencionais (MVI)				
	Número Absoluto		Taxa ¹		Variação (%)
	2021 ²	2022	2021 ²	2022	
<i>Brasil</i>	48.431	47.508	24	23,4	-2,4
Bahia	7.069	6.659	50	47,1	-5,9
Alagoas	1.138	1.186	36,4	37,9	4,2
Pernambuco ³	3.370	3.423	37,3	37,8	1,3
Rio Grande do Norte	1.308	1.212	39,7	36,7	-7,7
Ceará	3.419	3.123	39	35,5	-9
Sergipe	795	768	36,2	34,8	-3,9
Maranhão	2.024	1.897	29,9	28	-6,5
Paraíba ³	1.108	1.036	28	26,1	-6,9
Piauí³	780	818	24	25	4,5

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Notas: 1-Taxa por 100 mil habitantes;

2- Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022;

3-A categoria homicídio doloso inclui as mortes decorrentes de intervenções policiais.

Crimes Violentos não Letais contra o Patrimônio: roubo e furto de veículos

Conforme a Tabela 5, o delito roubo e furto de veículos, em números absolutos, aumentou no Piauí para 6.816 casos em 2022, representando 396 ocorrências a mais que no ano anterior, já em comparação com os demais estados da região Nordeste, o Piauí ocupou a 4ª colocação no *ranking* de maior número de crimes violentos não letais, ficando atrás da Bahia, Pernambuco e Ceará, respectivamente. Sergipe registrou as menores taxas entre os estados da região em análise. Com aumento de 23,9 p.p. entre 2021 e 2022, o Brasil apresentou taxa de 324,2 % de roubo e furto de veículos, chegando, no último ano avaliado, a 373.225 casos, como demonstrado nas Tabelas 5 e 6.

Tabela 5 – Roubo e Furto de Veículos em Números Absolutos

Brasil e Estados da Região Nordeste	2021	2022
<i>Brasil</i>	334.715	373.225
Bahia	16.061	20.100
Pernambuco	14.662	18.378
Ceará	11.857	13.601
Maranhão	6.854	6.447
Rio Grande do Norte	6.656	6.287
Paraíba	5.027	5.765
Alagoas	3.165	3.773
Sergipe	2.984	2.718
Piauí	6.420	6.816

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

O Piauí apresenta um aumento de 12,5 p.p. entre 2021 e 2022, chegando a 492 a taxa de roubo e furto de veículos no último ano, ficando abaixo somente de Pernambuco (534,4), dentre os estados da Região Nordeste. Sergipe apresenta os menores números em relação ao crime em análise, com menor taxa (299,5), de acordo com a Tabela 6.

Tabela 6 – Taxa de Roubo e Furto de Veículos no Brasil e Estados da Região Nordeste - 2021 e 2022

Brasil e Estados da Região Nordeste	Taxa¹	
	2021	2022
<i>Brasil</i>	300,3	324,2
Pernambuco	439,7	534,4
Piauí	479,5	492
Rio Grande do Norte	460,8	420,5
Bahia	342	411,2
Paraíba	341,8	378,5
Ceará	337,5	375,1
Alagoas	322,4	364,8
Maranhão	353,2	317,4
Sergipe	342,3	299,5

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Nota: 1- Taxas por 100 mil veículos, calculadas a partir da frota de veículos informada pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) em dezembro/2021 e dezembro/2022.

Crimes de Injúria Racial, Racismo e contra LGBTQIA+

O crime de racismo, definido pela Lei n.º 7.716/1989, pode ser entendido como discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Já o crime de injúria racial, pode ser entendido como ofensa à dignidade de alguém ou prática de decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional. Para rebater esse tipo de crime, a legislação vem sofrendo avanços e no ano de 2023 a Lei n.º 14.532, altera a Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), para tipificar a injúria racial como crime de racismo. Ainda, para este estudo, é importante ressaltar que em 2019 o Supremo Tribunal Federal incluiu as condutas homofóbicas e transfóbicas na tipificação da Lei do Racismo, até que o Congresso Nacional edite lei específica.

Com base nos dados da Tabela 7, é possível identificar que, no ano de 2022, o Piauí teve 264 registros de casos de injúria racial, representando com isso, um aumento de 21 casos em comparação ao ano anterior. Quando relacionado aos demais estados da Região Nordeste, o Piauí ficou atrás somente de Pernambuco e Maranhão, com 649 e 646 casos, respectivamente. O Brasil também apresentou um crescimento no registro dos delitos em observância, com 176 registros a mais, em 2022, totalizando 10.990 notificações. O estado da Paraíba tem o menor número das infrações em análise, embora aponte abrupto avanço no total de casos, em 2022, em relação a 2021, considerando que sai de 25 casos para 82, como é possível identificar na tabela a seguir.

Tabela 7 – Registros de Injúria Racial em Números Absolutos - 2021 e 2022

Brasil e Estados da Região Nordeste	2021	2022
<i>Brasil</i>	10.814	10.990
Pernambuco	640	649
Maranhão	486	646
Piauí	243	264
Sergipe	202	228
Ceará	129	164
Rio Grande do Norte	139	160
Alagoas	102	109
Paraíba	25	82
Bahia	-	10

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Os registros de crimes de racismo no Piauí aumentaram nos anos de 2021 a 2022, passando de 26 para 43, representando um aumento de cerca de 60% no número de registros. O estado da Região Nordeste que apresentou maior número de registros foi a Bahia, com 312 e o que apresentou menor foi a Paraíba, com apenas 4, no ano de 2022 (Tabela 8).

Tabela 8 – Registros de Racismo em Números Absolutos - 2021 e 2022

Brasil e Estados da Região Nordeste	2021	2022
<i>Brasil</i>	1.464	2.458
Bahia	127	312
Ceará	111	170
Sergipe	56	107
Pernambuco	66	66
Maranhão	38	46
Piauí	26	43
Rio Grande do Norte	25	36
Alagoas	12	31
Paraíba	2	4

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Os registros de racismo por homofobia e transfobia no Piauí contabilizaram oito (8) casos, em 2021, tendo ampliado para 13 casos,

em 2022. Dentre os estados da Região Nordeste, o que apresentou mais registros foi Pernambuco, com 39 casos em 2021 e 54 em 2022. Os estados da Bahia, Maranhão e Rio Grande do Norte não apresentaram informações sobre o crime em questão.

Tabela 9 – Registros de Racismo por Homofobia e Transfobia em Números Absolutos

Brasil e Estados da Região Nordeste	2021	2022
<i>Brasil</i>	316	488
Pernambuco ⁽⁴⁾	39	54
Ceará	11	23
Alagoas	6	18
Piauí	8	13
Sergipe	2	11
Paraíba	-	3
Bahia
Maranhão
Rio Grande do Norte

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Nota: (...) Informação não disponível.

Suicídios

O suicídio é um indicador de segurança pública relevante, uma vez que reflete questões sociais, de saúde mental e qualidade de vida de uma sociedade. Altos índices de suicídio podem suscitar problemas estruturais e de saúde pública que precisam ser reparados com ampliação do acesso a serviços de saúde mental, mitigação das pressões sociais, das desigualdades socioeconômicas e de outros fatores que afetam o bem-estar da população.

O Piauí apresentou um aumento de 72 casos, entre os anos analisados, sendo que no último ano foram 311 casos. O mesmo fato foi observado no Brasil, que passou de 14.475, em 2021, para 16.262, em 2022, uma ampliação de 1.787 casos.

Tabela 10 – Suicídios no Brasil e nos Estados da Região Nordeste - 2021 e 2022

Brasil e Estados da Região Nordeste	2021	2022
<i>Brasil</i>	14.475	16.262
Piauí	239	311
Alagoas	186	190
Bahia	577	790
Ceará	726	727
Maranhão	216	296
Paraíba	253	317
Pernambuco	532	527
Rio Grande do Norte	176	179
Sergipe	131	170

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

A taxa de suicídios no Piauí é a maior entre os estados da Região Nordeste, com um aumento de 2,2 p.p. entre 2021 e 2022, chegando a 9,5% no último ano analisado. A taxa, calculada por 100 mil habitantes, no Brasil, foi de 8%, inferior à verificada no Estado (Tabela 11).

Tabela 11 – Taxa de Suicídios, Brasil e Estados da Região Nordeste

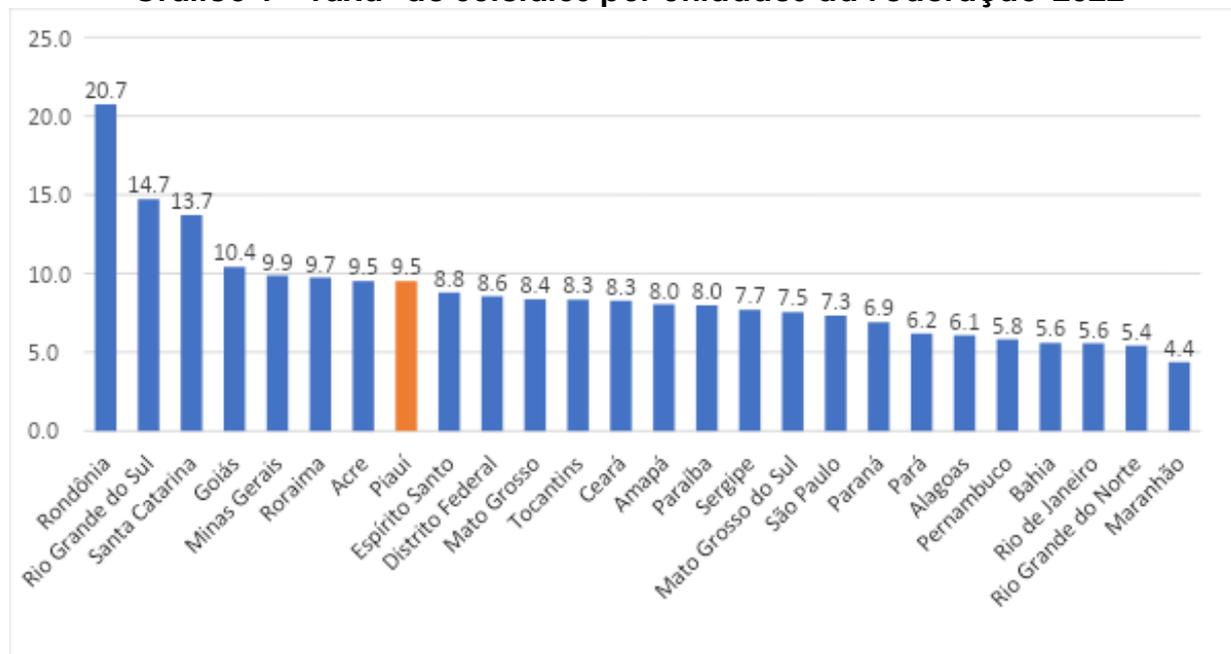
Brasil e Estados da Região Nordeste	Taxa¹	
	2021	2022
<i>Brasil</i>	7,2	8
Piauí	7,3	9,5
Alagoas	5,9	6,1
Bahia	4,1	5,6
Ceará	8,3	8,3
Maranhão	3,2	4,4
Paraíba	6,4	8
Pernambuco	5,9	5,8
Rio Grande do Norte	5,3	5,4
Sergipe	6	7,7

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).
Nota: 1 – Por mil habitantes

Em comparação com a totalidade dos estados brasileiros, o Piauí ocupa a 8º posição em relação à taxa de suicídio. O estado de Rondônia

apresentou a maior taxa e o estado do Maranhão a menor, como é possível observar no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Taxa¹ de Suicídios por Unidades da Federação-2022



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). **Elaboração:** Superintendência CEPRO (2023).
Nota: 1- Por mil habitantes.

Violência contra a mulher

A segurança pública em consonância com outras setoriais deve incluir estratégias destinadas a mudar as atitudes culturais que perpetuam a violência de gênero e a promover a igualdade e o respeito pelas mulheres em todas as esferas da sociedade. A violência contra a mulher abrange uma ampla gama de crimes, incluindo agressão física, abuso psicológico, estupro e até homicídio. Essa forma de violência tem um impacto significativo na segurança e no bem-estar das mulheres. Neste boletim, são analisados os crimes de homicídio e de feminicídio.

Como demonstra a Tabela 12, o número de homicídios contra mulheres no estado do Piauí aponta diminuição de três casos, saindo de 73 casos para 70 em 2021 e 2022. De acordo com os dados disponibilizados, o Estado ficou entre as três Unidades da Federação da Região Nordeste com menores casos registrados no último ano. O estado Rio Grande do Norte ficou com 60 e Sergipe, com 37. De forma diferente,

o estado da Bahia apresentou maior número de registros, caracterizando-se, assim, como o estado do Nordeste em situação mais preocupante com 406 em 2022. A Paraíba foi o único estado do Nordeste que ampliou seu quantitativo em três casos, para além disso, observou-se que, no Brasil, houve um aumento de 69 casos em 2021 e 2022, de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 12 – Homicídios contra Mulheres no Piauí, Estado da Região Nordeste e Brasil - 2021 e 2022

Piauí, Estados da Região Nordeste e Brasil	2021	2022
<i>Brasil</i>	3.965	4.034
Piauí	73	70
Alagoas	73	73
Bahia	424	406
Ceará	339	264
Maranhão	134	127
Paraíba	83	86
Pernambuco	230	219
Rio Grande do Norte	75	60
Sergipe	42	37

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

No que se refere ao número de feminicídios no estado do Piauí, observou-se uma diminuição em 2021 e 2022, quando o número de registros passou de 37 para 24, ficando entre um dos três estados com menor número, sendo os outros dois: Sergipe com 19 casos e Rio Grande do Norte com 16 casos, no último ano. Por outro lado, entre os estados da Região Nordeste, a Bahia apresentou o maior número de vítimas, saindo de 93 para 107, no período em destaque. O Brasil segue a mesma tendência, registrando, assim, um aumento de 100 casos, de acordo com demonstrado na Tabela 13.

Tabela 13 – Femicídios no Brasil e no Estados do Nordeste-2021 e 2022

Piauí, demais Estados da Região Nordeste e Brasil	2021	2022
<i>Brasil</i>	1.347	1.437
Piauí	37	24
Alagoas	25	31
Bahia	93	107
Ceará	31	28
Maranhão	58	69
Paraíba	32	26
Pernambuco	87	72
Rio Grande do Norte	20	16
Sergipe	20	19

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023). Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Despesas realizadas com a função segurança pública

Acerca das despesas realizadas com a função segurança pública é possível perceber que entre 2021 e 2022 houve um aumento nos três níveis, União, Municípios e Unidades da Federação, especificamente no que se trata do Piauí, pois no período em questão foram 108.374.121 gastos a mais.

Tabela 14 – Despesas Realizadas com a Função Segurança Pública - 2021 e 2022 (continua)

Unidades da Federação	2021 bilhão(R\$)	2022 (R\$ bilhão)	Variação relativa (%)
Acre	0,61	0,97	60,9
Rio de Janeiro	10,54	13,89	31,9
Espírito Santo	1,73	2,25	29,7
Rondônia	1,25	1,6	27,9
Mato Grosso do Sul	1,65	1,99	20,8
Ceará	3,53	4,19	18,6
Pará	3,46	4,1	18,6
Santa Catarina	2,85	3,37	18,3
Paraná	4,33	5,1	17,8
Roraima	0,54	0,63	17

**Tabela 14 – Despesas Realizadas com a Função Segurança Pública -
2021 e 2022 (conclusão)**

Unidades da Federação	2021	2022	Variação relativa (%)
	bilhão(R\$)	(R\$ bilhão)	
Paraíba	1,55	1,78	14,9
Amapá	0,79	0,91	14,5
Bahia	4,62	5,28	14,2
Rio Grande do Sul	6,14	7	14,1
Piauí	0,89	1	12,2
Minas Gerais ^{1; 2}	10,09	11,14	10,4
Mato Grosso	3,31	3,65	10
Distrito Federal	1,05	1,15	9,1
Pernambuco	3,05	3,32	8,8
Alagoas	1,5	1,62	8,6
Rio Grande do Norte	1,3	1,39	7
Amazonas	2,5	2,66	6,4
Tocantins	1,11	1,15	3,2
São Paulo	14,64	14,84	1,3
Goiás	3,51	3,52	0,3
Maranhão	2,1	2,06	-1,6
Sergipe	1,62	1,28	-20,5

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Elaboração: Superintendência CEPRO (2023).

Notas: 1- No ano de 2021, o estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R\$ 6.862.527.363,11. O total da função, com as despesas previdenciárias, em valores corrigidos para 2022 é de 17.347.412.780,3122; 2- 1) No ano de 2022, o estado de Minas Gerais declarou a subfunção "Previdência do Regime Estatutário" na Função Segurança Pública no valor de R\$ 8.036.109.984,07. O total da função, com as despesas previdenciárias, é de R\$ 19.175.731.545,15.

Ponderações

O presente estudo apresentou indicadores significativos para a discussão acerca da política de segurança pública do Piauí, realizando uma análise quantitativa com base nos dados do Anuário da Segurança Pública 2023, levando em consideração os níveis geográficos Brasil, Nordeste e os estados da referida região.

Assim, referente aos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), houve um aumento no número de homicídios dolosos e lesão corporal seguida de morte, e uma diminuição no número de latrocínios. Ademais, a morte de policiais civis e militares decorrentes desses crimes aumentou,

bem como o número de mortes decorrentes de intervenção policial e o roubo e furto de veículos.

Os crimes de injúria racial, racismo e contra LGBTQIA+ apresentaram dentro do período analisado aumento no número de registros. No entanto, os casos de racismo, homofobia e transfobia apresentaram o menor número de registros e até mesmo a inexistência de informações em alguns estados, demonstrando uma limitação em relação à realidade com base nos indicadores analisados.

No item suicídios, foram analisados os números absolutos, bem como a taxa, constatando uma situação alarmante no estado do Piauí, com aumento de casos e a maior taxa registrada na Região Nordeste.

Os dados acerca da violência contra a mulher, no que se refere ao número de homicídios e feminicídios, apresentam uma leve diminuição em números absolutos. Ainda, os dados acerca das despesas com segurança pública apontam para o aumento do valor utilizado para a função entre os anos analisados, o que pode indicar um maior investimento na política em questão.

As informações abordadas neste estudo chamam atenção para a necessidade de ampliação da Política de Segurança Pública no estado do Piauí e a integração das demais políticas públicas para promoção da cidadania de forma integral à população e, conseqüentemente, a diminuição da violência.

Referências

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 dez. 2023.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 1989.

BRASIL. Lei n. 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2023.

ONU. **Objetivos do desenvolvimento sustentável**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>. Acesso em: 28.dez.2023

PIAUI. **Constituição do Estado do Piauí, 2020**. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70447/CE_Piaui.pdf?sequence=8. Acesso em: 28 dez. 2023.

PIAUI. Plano Participativo de Segurança Pública do Estado do Piauí. **Diário Oficial do Piauí**, edição n. 165, de 29 de agosto de 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pi/decreto-n-21500-2022-piaui-aprova-o-i-plano-estadual-de-seguranca-publica-estabelece-diretrizes-para-sua-revisao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 dez. 2023.

PIAUI. **Plano estadual de políticas para mulheres do estado do Piauí**. Teresina: Coordenadoria das Mulheres, 2021.